



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 2325/2014.**

MENSAGEM: Nº 029/2014, de 27/03/2014.

LIDO EM: 01/04/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza a doação do imóvel constituído pela Data de Terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada pra praça e 720,00 m<sup>2</sup>, da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela “a”, Viela “b”, do Loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-PR, para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 05/05/2014

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 12/05/2014

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 19/05/2014

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/05/2014.**

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 22/05/2014, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 12.325.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/05/2014 sob o nº 244/2014/DAB\*

**LEI Nº 2082/2014.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

2325/14

MENSAGEM Nº 029/2014

Sarandi, 27 de Março de 2014

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Tenho a honra de encaminhar, em regime de urgência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei 1005/2002 que doou imóvel a FUNDEPAR e, em decorrência desta ter sido assumida pelo Estado do Paraná, doar área de terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada para praça e 720,00 m<sup>2</sup> da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela “a” e Viela “b”, do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná.

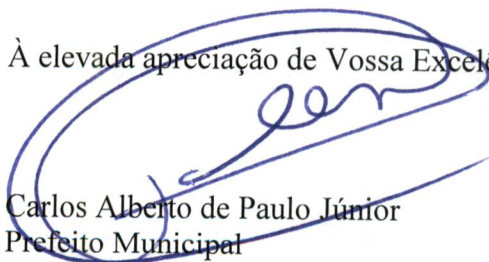
Observa-se que houve a doação de imóvel para a FUNDEPAR, para a construção de uma Unidade Escolar.

Como a FUNDEPAR foi extinta, conforme Lei 15.466 de 2007, o imóvel passa a pertencer ao Estado do Paraná.

Como o Núcleo de Educação necessita corrigir tal situação, com urgência, encaminha-se o presente Projeto de Lei.

A aprovação do Anteprojeto de Lei fará com que nosso Município possa corrigir tal situação e viabilizar a documentação à Unidade Escola.

À elevada apreciação de Vossa Excelência.

  
Carlos Alberto de Paulo Júnior  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECORRIDO

EXPEDIENTE LIDO

31 MAR 2014

01 ABR 2014





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05/05/2014  
Votação - 1 - 12

PROJETO DE LEI N°

2325 / 14

**SÚMULA:** Autoriza a Doação do Imóvel constituído pela área de terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada para praça e 720,00 m<sup>2</sup> da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela "a" e Viela "b", do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr. para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

APROVADO EM 16/05/2014  
Votação - 1 - 12

APROVADO EM 19/05/2014  
Votação - 1 - 12

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º:** Fica revogada a Lei 1005/2002, restituindo-se área de terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada para praça e 720,00 m<sup>2</sup> da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela "a" e Viela "b", do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao patrimônio do Município, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

**Art. 2º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada para praça e 720,00 m<sup>2</sup> da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela "a" e Viela "b", do loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

**Art. 3º:** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1005/2002, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2014.

Carlos Alberto de Paula Júnior  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2325/14

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei nº 2325/2014.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2325/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação do Imóvel constituído pela área de terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada para praça e 720,00 m<sup>2</sup> da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viena "a" e Viena "b", do Loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-PR, para o Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui que a proposição de mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2014.

  
*Adilson Marques da Silva,*  
**Relator**

*Pelas Conclusões:*

  
*Belmiro da Silva Farias,*  
**Presidente**

  
*Eunildo Zanchim,*  
**Membro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2325/14

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei nº 2325/2014  
Erasmão Cardoso Pereira,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei nº 2325/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação do Imóvel constituído pela área de terras medindo 2.880,00 m<sup>2</sup>, destinada para praça e 720,00 m<sup>2</sup> da Rua Xavantino, no trecho compreendido entre a Viela “a” e Viela “b”, do Loteamento denominado Jardim Ipanema, em Sarandi-PR, para o Estado do Paraná, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias  
do mês de abril do ano de 2014.

*Pelas Conclusões:*

\_\_\_\_\_  
*Ailton Ribeiro Machado,*  
Presidente

*Erasmão Cardoso Pereira,*  
Relator

\_\_\_\_\_  
*José Roberto Grava,*  
Membro

